

CICLO DE ESTUDOS: **COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE EUROPEIA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FO - FACULDADE ONLINE**
NÚMERO PROCESSO: **NCE/23/2300060**
GRAU: **MESTRE**
DECISÃO: **NÃO ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2024-07-05**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. O ciclo de estudos proposto apresenta algumas fragilidades, das quais se destacam: - Os objetivos gerais do ciclo de estudos são definidos de uma forma excessivamente genérica e os objetivos de aprendizagem contêm erros de formulação. O desenvolvimento curricular apresenta deficiências em termos da estrutura proposta. Faltam conteúdos essenciais de comunicação estratégica e dos conceitos associados da área da comunicação e da gestão. Assim sendo, não se consideram cumpridos os requisitos da alínea a) do 1º parágrafo do artigo nº 57 do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de Agosto. - O corpo docente apresenta poucas publicações e projetos na área de estudos do ciclo proposto, não estando garantido o cumprimento do disposto na alínea c) do parágrafo 2 do artigo n.º 16 do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de Agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in agreement with the justification and recommendation of the External Assessment Team. The study programme has a few issues including: - The general objectives of the study programme are defined in an excessively generic manner, and the learning objectives contain formulation errors. The curriculum development has deficiencies in terms of the proposed structure. Essential contents of strategic communication and associated concepts in the areas of communication and management are lacking. Therefore, the requirements of subparagraph a) of the 1st paragraph of Article 57 of Decree-Law No. 65/2018 of August 16 are not considered to be met. - The teaching staff has few international publications and projects in the study area of the proposed programme, thus failing to ensure compliance with subparagraph c) of paragraph 2 of Article 16 of Decree-Law No. 65/2018 of August 16.